

LEI Nº 349, DE 04 DE JULHO DE 1 988.

"Altera o Item V do art. 6º
 da Lei Municipal nº 289/86
 de 07.04.86."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal
 de Antônio João, Mato Grosso do Sul, no
 uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal - com
 base no art. 2º, Item XVI do Regimento
 Interno daquela Casa de Leis e no arti-
 go 78, Parágrafo 5º da Lei Complementar
 nº 07, de 20 de Novembro de 1 981 - apro-
 vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o Item V do
 Artigo 6º da Lei Municipal nº 289, de 07 de Abril de 1 986. -
 Item V: "As dimensões dos lotes serão ilimitadas".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS,
 aos quatro (4) dias do mês de Julho de 1 988.

IBER DA SILVA XAVIER
 Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA
 Secretário de Administração